

II EDITAL DE ELEIÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - TRIÊNIO 2023/2026

OBJETIVO:

Convocar as Entidades Não Governamentais, para o credenciamento, objetivando a eleição de seus representantes no CGFMIS para a Gestão 2023 - 2026, bem como processo eleitoral e apuração, que será realizada dia 12 de Maio de 2023, às 08h00min da manhã e posse do novo colegiado do Conselho Gestor do FMHIS que acontecerá até 30 dias úteis.

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Considerando que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMIS da Cidade de Camocim – CE foi instituído pela Lei Municipal nº N°1045/2008, de 03 de janeiro de 2008, com ultima alteração em 24 de junho de 2017 pela Lei Municipal N° 1405/17 é órgão de caráter deliberativo de acordo com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS que integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cujo órgão central é o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), na forma do art. 5º, inciso V da Lei Federal nº 11.124, de 2005. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 1045/17, objetivando a eleição de entidades representantes para compor o Conselho Gestor do FMHIS, conforme o aludido documento legal, serão eleitos em Foro específico, especialmente convocado para esse fim as seguintes entidades Não governamentais, observando – se a representação dos diversos segmentos:

- a) Um Representante de Organização não Governamental;
- b) Um Representante de Organização Religiosa;
- c) Dois Representantes de Associações Civas de âmbito municipal.

CAPÍTULO II

Credenciamento e Condições Para Participação da Eleição

Art. 2º - Cada instituição interessada em participar da Eleição para o Conselho Gestor FMHIS deverá solicitar o seu credenciamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Riachuelo, S/N, Centro, entre os dias 02 e 05 de Maio de 2023, no horário de 08h00min às 13h00min, mediante preenchimento da ficha credencial.

Art. 3º - Somente serão admitidas como integrantes do Conselho Gestor do FMHIS aquelas entidades juridicamente constituídas, em regular e pleno funcionamento no âmbito do município.

I - Não será permitida a participação/credenciamento de pessoas físicas no presente Credenciamento.

II - Não poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - A participação neste Credenciamento importa à proponente e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas técnicas aplicáveis.

Parágrafo Único: Poderá participar da Eleição votar e ser votadas, aquelas entidades que estiverem seus credenciamentos deferidos.

CAPÍTULO III

Dos Documentos Exigidos Para O Credenciamento das Entidades Concorrentes ao Pleito.

Art. 4º - Os documentos exigidos serão entregues no mesmo prazo acima estabelecido, a saber, entre os dias 02 e 05 de Maio de 2023, a entidade interessada deverá protocolar os documentos exigidos para o credenciamento, elencados nesse edital, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Riachuelo, S/N, Centro, entre os dias 02 e 05 de Maio de 2023, no horário de 08h00min às

13h00min, apresentados em um único envelope fechado, que deverá conter, em sua parte externa e frontal, além da razão social da Entidade, os seguintes dizeres:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Credenciamento e indicação das entidades representantes para compor o Conselho Gestor do FMHIS – GESTÃO 2023-2026;
- Denominação Social da Pessoa Jurídica;
- CNPJ.

Art. 5º - As Organizações não Governamentais, Entidades Religiosas e Associações Civis de âmbito Municipal interessada em participar deverão protocolar Ficha Credencial, conforme modelo (ANEXO I) deste Edital, firmado por seu representante legal, nos termos do seu ato constitutivo (estatuto ou contrato social), solicitando a sua intenção, acompanhada dos documentos relacionados nas alíneas.

- a) Ficha de Credenciamento;
- b) Cópia do seu Estatuto que rege a Entidade, o qual deverá estar devidamente registrado no registro civil de pessoa jurídica, devendo vir acompanhada da respectiva certidão, informando o cartório onde o documento se acha inscrito, bem como, apontando o respectivo livro e folha da inscrição;
- c) Ata da composição da atual diretoria;
- d) Inscrição atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do documento com foto (RG ou CNH) dos representantes que participarão do processo eleitoral na forma deste edital.

Art. 6º- Quantos aos documentos exigidos para o Credenciamento de Organização religiosa, deverá ser por meio de documento de comprovação da respectiva igreja.

Parágrafo Único: Todos os documentos acima elencados poderão ser apresentados sob forma de xerox simples com a presença do original.

CAPÍTULO IV

Dos Votantes

Título I

Dos Documentos Exigidos Para O Credenciamento Dos Votantes No Pleito

Art. 7º- Face a exigência deverá a entidade interessada indicar por meio de quem detenha poderes para tanto ou por seu procurador (Procuração – ANEXO II), os 2 (dois) representantes que participarão do processo eleitoral através do preenchimento na ficha credencial do campo específico a este fim. Bem como a indicação de um titular e um suplente para caso a entidade seja escolhida no respectivo segmento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da entrega dos documentos receberá para o credenciamento a entidade interessada, comprovante pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 8º - Apresentação de documento com foto (RG ou CNH) dos representantes que participarão.

CAPÍTULO V

Do Deferimento do Credenciamento

Art. 9º - A Comissão avaliará a regularidade dos documentos referentes ao credenciamento, conforme artigo 3º deste Edital.

Parágrafo Único: Será considerado credenciado e apto a participar da Eleição o interessado que apresentar a documentação especificada em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º deste edital.

Art. 10º - O resultado do processo de credenciamento, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Camocim, <https://camocim.ce.gov.br/e> no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no dia 08 de Maio de 2023.

Art. 11º - Cabendo as entidades inabilitadas, se possível, suprir as irregularidades apontadas ou interpor recurso perante a Comissão Eleitoral, no prazo de 02(dois) dias da publicação do resultado.

Parágrafo Único: A comissão Eleitoral será composta por membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme a Portaria Nº1004001/23

CAPÍTULO VI

Da votação

Art. 12º- A Entidade inscrita no pleito no dia do Foro reunir-se-á por categoria e elegerá por aclamação a entidade representante daquele segmento.

Parágrafo Único: A Entidade concorrente que não se fizer presente no dia da eleição, através de pelo menos de um de seus representantes/ou procurador estará automaticamente eliminada do pleito.

Art. 13º - Cada entidade terá direito a 2(dois) votos, que será exercido por seu representante legal ou por ele indicado.

Art. 14º - Não será admitido que uma entidade vote por outra e tampouco que uma pessoa represente mais de uma entidade.

Art. 15º - Será considerada eleita a Entidade mais votada, sendo vedada a formação de chapas.

Parágrafo Único: A entidade eleita tomará posse por meio de Portaria assinada pelo representante do executivo até 30(trinta) dias após o pleito.

Art. 16º- O sufrágio é direto, individual e por aclamação.

Parágrafo Único: Será admitido o voto ordinário e de qualidade, a ser pronunciado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em caso de resultado com empate.

Art. 17º - O Foro de Eleição acontecerá na sala da sala dos conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Riachuelo, S/N, Centro, no dia 12 de Maio de 2023, com início às 08:00 da manhã.

CAPÍTULO VII

Da mesa Receptora

Art. 18º - A mesa receptora será composta pelos membros integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 19º- Cada Entidade concorrente terá o Direito de apontar um fiscal para acompanhar o processo de eleição que acontecerá por aclamação em cada respectivo segmento.

Art. 20º - A Junta apuradora será composta pelos membros integrantes da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos do Resultado do Pleito

Art. 21º - Somente serão admitidas a recorrer do resultado do pleito as entidades que tiver concorrido à eleição.

Art. 22º - O recurso deverá ser interposto por ocasião do anúncio do resultado da eleição e será manifesto de forma verbal.

Art. 23º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á para examinar a procedência da manifestação recursal, proferindo sua decisão em 30 minutos.

Art. 24º - O presente Edital passa a ter validade a partir da data de sua publicação e por subsequente dez dias uteis.

Art. 25º - Dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania no período do Credenciamento.

Publique – se em 20 de Abril de 2023

Kleber Trévia Veras
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania